

OPREGÃO ELETRÔNICO

384/2023/SMS

PROCESSO

6110.2022/0009268-9.

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M², INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/07/2023** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

5ª CPL/SMS / Dayane

E-mail: dayaneals@prefeitura@saude.sp.gov.br

Tel: 2027-2795

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 5 Impugnação de Edital;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II-A Modelo De Declaração De Vistoria Técnica;

ANEXO II-B Declaração De Não Visita Técnica E Conhecimento Das Condições Locais Para O Cumprimento Das Obrigações Objeto Da Licitação;

ANEXO II-C Cronograma Físico-Financeiro;

- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO V:** Modelo de Declarações
- ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sediada na Rua General Jardim, 36 – República – São Paulo, Capital, CEP 01223-906, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min. do dia 24/07/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios, da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisa r.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M2, INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- g2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - g.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- g5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar,

devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: dayanealves@prefeitura.sp.gov.br.

- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, dayanealves@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o VALOR DO PREÇO **(MENOR PREÇO GLOBAL)**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

- 6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.10** **Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**
- a)** Apresentar **PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO**, que para isso utilizará como base o **MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**, anexa ao EDITAL.
- 7** **ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,01%** (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal -SLU;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **11.5.3.c**.
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.b.3** será habilitada desde

que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

- c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 5 % **(cinco)** do valor da proposta comercial.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Comprovar a **capacitação técnica operacional da Licitante e de seu responsável técnico (capacidade técnico-profissional)** mediante apresentação de atestados ou declarações que comprovem a execução, **em quantitativos de ao menos 50%** (cinquenta por cento) do aqui pretendido. Os documentos comprobatórios deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo ser assinados pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome e cargo. Será admitida a somatória dos documentos comprobatórios de capacitação técnica, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características, com o objeto da presente licitação, conforme abaixo:
- a.1)** Comprovação de instalação de sistema de alarme e combate ao incêndio em edificação de no mínimo 16.991,82 m², devendo conter;
 - a.2)** Instalação de corrimão em tubo galvanizado;
 - a.3)** Instalações elétricas para sistema de alarme de incêndio;
 - a.4)** Instalação de placas de sinalização;
 - a.5)** Instalação de portas corta fogo PCF P90 min;
 - a.6)** Luminária de Emergência a LED;
 - a.7)** Instalação de sistema de detecção de fumaça ótico endereçável;
- b) Certidão de Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** da **Empresa Licitante e do Responsável Técnico**.
- c) Apresentar Certificado de Acervo Técnico – **CAT**, expedido pela entidade competente (**CREA / CONFEA ou CAU**), correspondente ao(s) atestado(s) e ao Profissional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo.

- d) apresentar **PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO**, que para isso utilizará como base o **MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**, anexa ao EDITAL.

11.5.5 Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

- 11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.8.1** As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 11.6.8.2** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensão, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 13.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.00.84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.2.500.9001.1** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e do Painel de Negócios, da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.
- 15.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

- a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.6.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de, no mínimo, **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Início das Atividades, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelo Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo e, por conseguinte, a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO – HMCC**.

16.2 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.6 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.7 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

178.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que

deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

18.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/18.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Negócios, da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.3 deste Edital:

- 19.21.1** Cópia do cartão do CNPJ;
 - 19.21.2** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.
 - 19.21.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa;
- 19.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Dayane Alves da Silva Santos

Presidente da 5ª CPL/SMS

Portaria Nº 242/2023/SMS

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2023/SMS-1/CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023**

PROCESSO Nº: 6110.2022/0009268-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: XXXX

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M2, INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

VALOR TOTAL: R\$ XXXX (XXXX)

NOTA DE EMPENHO Nº: XXXX/2023 no valor de R\$ XXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., cidade....., vencedora e

adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº xxxxxxxx do processo nº 6110.2022/0009268-9, publicado no DOC/SP de XX/XX/2023 – página XX, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. xxxxxxxx e em conformidade com o ajustado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de **ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M2, INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO**, localizado na Av. Celso Garcia, 4815- Tatuapé – São Paulo, SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. **O prazo para a execução dos trabalhos será de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Início das Atividades**, podendo

ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelo Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo e, por conseguinte, a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para o HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO – HMCC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor **total** dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **XXXX**, no valor de **R\$ XXXX (XXXX)**, onerando a dotação orçamentária nº **XXXX** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços contratuais não serão reajustados.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - 5.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do

Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento.

- 5.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - 5.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados.
 - 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.
 - 5.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.
 - 5.1.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos.
 - 5.1.7. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços.
 - 5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - 5.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
 - 5.1.10. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO

I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

6.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

6.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

6.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem

assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.1.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será de acordo com o percentual estabelecido nas medições, conforme ANEXO IV do Termo de Referência e mediante Ateste do Fiscal do Contrato da Unidade de Saúde:

1º Medição = 1,50% do valor do contrato

2º Medição = 19,40% do valor do contrato

3º Medição = 19,40% do valor do contrato

4º Medição = 19,40% do valor do contrato

5º Medição = 19,40% do valor do contrato

6º Medição = 19,40% do valor do contrato

7º Medição = 0,60% do valor do contrato

8º Medição = 0,90% do valor do contrato

7.1.1. O Projeto será considerado finalizado após a vistoria do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP, desde que não ocorram “COMUNIQUE-SES” decorrentes da não execução do estabelecido nos itens da Planilha Orçamentária.

7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

- 7.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.4.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada

pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

- 7.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
 - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - g) Relatório de Medição dos Serviços;
- 7.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 7.6.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO II – Termo de Referência, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.2. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso na conclusão da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a aplicação de sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.3. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato.
- 10.2.4. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.2.5. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.2.6. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço contratado;
- 10.3. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
- 10.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

- 10.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, constante no documento SEI nº XXXX.

- 11.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e rubricado por duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **384/2023**
PROCESSO: **6110.2022/0009268-9.**
TIPO: **MENOR PREÇO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M², INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras de adequação civil, elétrica, hidráulica e afins com a implantação do Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP com adequações e instalações de itens de segurança contra prevenção e combate a incêndio necessários à obtenção do **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB** para o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO – HMCC**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – O **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB** é um documento oficial emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP, que comprova que o prédio atende à legislação e ao projeto de prevenção e combate a incêndio, cujos objetivos são:

- Proteger a vida dos ocupantes da edificação e áreas de risco em caso de incêndio;

- Dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio; e
- Dar condições de acesso às operações do Corpo de Bombeiros.

3.2 – A implantação do Projeto Executivo na Unidade de Saúde visa atender às normas de segurança prevenção e combate a incêndio, tais como: o Decreto Estadual Lei 63.911 de 10/12/2018 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo; Norma ABNT/CB-024 - Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio;

Norma Regulamentadora nº 23 - Proteção Contra Incêndio da Portaria Nº 3.214/78 - Lei Nº 6.514/77 do Ministério do Trabalho e Emprego; as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP e o Manual ANVISA de Segurança Contra Incêndio em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

4.1 – Identificação da Unidade de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC

Av. Celso Garcia, 4815- Tatuapé – São Paulo, SP.

Telefones: (11) 3394-6980 – Diretoria Administrativa

Esta unidade possui 10 pavimentos, 1 pavimento térreo, 1 subsolo e seus anexos sendo:

Subsolo com 965 m² compreendendo: sistema elétrico de média e baixa tensão, caixas d'água (4 de 100.000 litros), almoxarifado de manutenção, mesa de controle e Casa das Bombas.

Térreo com 8.581,90 m² compreendendo: Ambulatório e suas dependências de apoio técnico e administrativo, Serviço de Saúde de Medicina do Trabalho, SAME, Serviço social, hall dos elevadores social e de serviço, Administração, Salas de Diretorias, protocolo, arquivo, endoscopia, sala de reuniões, assessoria de imprensa, zeladoria, lavanderia (áreas limpa e suja), farmácia, serviço de nutrição e dietética com cozinha e refeitório, frota, C.P.D (central de processamentos de dados) Vestiários, Banheiros, Guarda Volumes, sala de voluntários, seção de patrimônio, auditório, biblioteca, saguão de entrada.

Anexos no piso Térreo com 1.529,80 m² compreendendo: Almoxarifado, laboratório, SVO, central de aquecedores e casa das caldeiras, central de gases medicinais, cabine primária, serviço de manutenção.

1º Pavimento com 8.450 m² compreendendo: Pronto Socorro adulto, Pronto Socorro infantil e suas dependências técnicas e administrativas, atendimento ambulatorial, enfermarias de observação 2 e 3, Buco maxilofacial, enfermaria psiquiatria e serviço de atendimento ao cliente, radiologia, ultrassonografia, tomografia, banco de sangue, anatomia patológica. Centro cirúrgico com 10(dez salas), expurgo, leitos de recuperação pós anestésica, CME e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

2º Pavimento com 977 m² compreendendo: Leitos de UTI adulto 33 leitos (03 leitos de isolamento), e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

3º Pavimento com 977 m² compreendendo: Enfermaria de moléstia infecciosa, enfermaria clínica médica do pronto socorro e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

4ª Pavimento com 977 m² compreendendo: Enfermarias de berçário, UTI e UCI Neonatal, e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

5º Pavimento com 977 m² compreendendo: Enfermarias de pediatria, UTI pediátrica, e demais dependências de apoio e administrativo.

6º Pavimento com 977 m² compreendendo: Enfermarias de Clínica Médica e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

7º Pavimento com 977 m² compreendendo: Enfermarias (Cirurgia geral, cirurgia vascular e mastologia), e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

8º Pavimento com 977 m² compreendendo: Enfermarias (Buco maxilofacial, neurocirurgia e ortopedia e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

9º Pavimento com 977 m² compreendendo: Enfermarias de tratamento de queimados com sala cirúrgica, UTI e demais dependências de apoio técnico e administrativo.

10º Pavimento com 969 m² compreendendo: Residência médica, engenharia clínica, capela, C.C.I.H. (Comissão Controle de Infecção Hospitalar), Hospital Sentinela, Anexo da zeladoria e repouso médico para plantonistas.

Outras Dependências: Área de átrio e casa de máquinas dos 5 elevadores; escadas externas. Área externa: estacionamentos 1 pátio do hospital (voltado para Rua Síria) e estacionamento 2 (Rua Cunha de Abreu s/nº) área de lixeiras, área de depósito descoberto (voltado para a Rua Síria) arruamento da área de abastecimento (votado para a Rua Santo Elias).

5. EXECUÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá seguir o Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP.

5.2 - As obras serão executadas por profissionais devidamente habilitados pela **CONTRATADA** abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todos os equipamentos em perfeito estado e em completo funcionamento.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a seus funcionários os equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários e adequados à execução de cada etapa do Projeto, conforme disposições previstas nas Normas Regulamentadoras NR-06, NR-09, NR-10, NR-18, NR-35 e em todas aquelas aplicáveis, publicadas pela Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5.4 - O(s) profissional(is) credenciado(s) para os trabalhos, por parte **CONTRATADA**, deverá(ão) dar assistência ao Projeto, fazendo-se presente(s) no local da obra, bem como participar das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**. Esse(s) profissional(is) será(ão) responsável(eis) pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

5.5 - As comunicações da Fiscalização da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e vice-versa, serão transmitidas por escrito, que para isso deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O Livro Diário de Obra será preenchido diariamente e fará parte da documentação necessária junto à medição para liberação da fatura a ser paga pela **CONTRATANTE**. O referido livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento dos itens do projeto mencionados neste

Termo de Referência, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra compatível com a demanda dos trabalhos, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para execução dos serviços e implantação do Projeto Executivo visando à obtenção do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

6.2 - Antes do início das atividades, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Diretoria Administrativa da Unidade de Saúde Ofício em papel timbrado informando o nome completo, número do R.G. e C.P.F. de cada um dos trabalhadores lotados para execução de qualquer modalidade de serviço a ser feito no - **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC**

6.3 - Retirar da obra qualquer material que for rejeitado arcando com mão-de-obra e despesas envolvidas no processo.

6.4 - Acatar ao que estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade neste Termo de Referência, Edital e em Contrato firmado com a **CONTRATANTE**.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá realizar o preenchimento das documentações necessárias para a aprovação do Projeto e obtenção do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

6.6 - Arcar com despesas como taxas, licenças e regularizações referentes ao Projeto de obtenção do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB.

6.7 - A **CONTRATADA** deverá acompanhar e atender todas as questões referentes ao processo até a sua aprovação final no órgão regulador e fiscalizador (CBPMESP) para que a Unidade de Saúde obtenha o AVCB;

6.8 - A **CONTRATADA** deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável, pela elaboração e implantação do Projeto Executivo, bem como efetuar seu pagamento junto aos órgãos competentes.

6.9 - Para execução dos serviços, os funcionários da **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, portar o crachá funcional da empresa, com foto e demais dados que os identifiquem, além de seguirem as normas e rotinas da Unidade de Saúde.

6.10 - A **CONTRATADA** deverá fiscalizar e exigir de seus funcionários o cumprimento das normas de segurança à integridade do trabalhador.

6.11 - Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito aos empregados envolvidos na prestação de serviços.

6.12 - Preencher diariamente o Livro Diário de Obra.

6.13 - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.14- Atentar-se às recomendações do **Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH** e da **Engenharia da Segurança do Trabalho** da Unidade de Saúde, adequando-se as especificidades do serviço executado em ambiente hospitalar.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer à **CONTRATADA** o Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO – HMCC**, aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7.2 - Exercer atos necessários à verificação do cumprimento integral do Contrato.

7.3 - Designar funcionário do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC** como **responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços**.

7.4 - Garantir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos setores da Unidade de Saúde onde serão executados os trabalhos.

7.5 - Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade dos termos do Projeto, do Contrato ou que atentem contra a segurança e saúde das pessoas, sejam elas funcionários da Unidade, inclusive os terceirizados, da **CONTRATADA** ou usuários do Hospital.

7.6 - Não permitir alteração no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio sem prévia justificativa técnica por parte da **CONTRATADA** à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita por escrito através da Fiscalização.

7.7 - Controlar o andamento dos trabalhos em relação ao planejado pela **CONTRATADA**.

7.8 - Atestar o cumprimento integral dos serviços que compõem a realização do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio, que finalizará com a entrega à Unidade de Saúde do **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB**.

7.9 - Análise Preliminar de Risco de SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e da Engenharia da Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde, em conjunto com a **CONTRATADA**, verificando as particularidades dos setores em relação ao serviço a ser executado em ambiente hospitalar.

8. DESCRITIVO TÉCNICO

8.1 - A **CONTRATADA** implantará no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO – HMCC** o Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP objetivando a obtenção do **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB**

8.2 - A **CONTRATADA** realizará, preliminarmente, levantamento do layout do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC**, setores onde incidiram modificação do Projeto Técnico aprovado pelo CBPMESP, e futura emissão do **Formulário de Alteração Técnica – FAT**.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá gerar um **Projeto Arquitetônico**, adequando as modificações ocorridas, **desenvolvendo plantas de arquitetura para cada pavimento**.

8.4 - A **CONTRATADA** dará entrada do Projeto Arquitetônico no Departamento de Análise Técnica do CBPMESP para aprovação e posterior visita técnica para liberação do **AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB**.

8.5 - O **Projeto Arquitetônico** deverá ser entregue em mídia digital (pen drive) e em papel, inclusive **ARTs** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRTs** (Registro de Responsabilidade Técnica), e o **Protocolo de entrada de análise técnica no CBPMESP** ao Diretor da Unidade de Saúde e ao Setor da Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal da Saúde – Gabinete Santa Isabel, localizado à Rua Santa Isabel nº 181, bairro Vila Buarque, São Paulo – SP, no 7º andar do Edifício da Sede da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, **condições necessárias ao processo de pagamento**.

8.6 - A **CONTRATADA** deverá acompanhar e atender as questões referentes ao processo até a sua aprovação final e deferimento do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP.

9. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

9.1 - Realizar os serviços e utilizar materiais, equipamentos e acessórios que obedeçam às exigências e normas técnicas reconhecidas, em suas últimas revisões, quando essas forem aplicáveis, tais como:

- 1) Decreto Estadual Nº 63.911/2018 - Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo;
1. ABNT/CB-24 - Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio;
2. NBR 5410:2008 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
3. NBR 9077:2001 - Saídas de Emergência em Edifícios;
4. NBR 10898:2013 - Sistema de Iluminação de Emergência;
5. NBR 11742:2003 - Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência;
6. NBR 11785:2018 - Barra Antipânico;
7. NBR 12693:2021 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
8. NBR 13714:2000 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio;
9. NBR 13523:2019 - Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;
10. NBR 14100:2022 - Proteção Contra Incêndio - Símbolos Gráficos para Projeto;
11. NBR 17505:2013 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
12. NBR 17240:2010 - Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
13. NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – (EPI e EPC);
14. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
15. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
16. NR 23 - Proteção Contra Incêndio;
17. NR 35 - Trabalho em Altura;
18. Manual ANVISA de Segurança Contra Incêndio em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
19. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10. VISTORIA TÉCNICA

10.1 - É recomendado que as **EMPRESAS LICITANTES** que realizem a Vistoria Técnica do local onde serão prestados os serviços de implantação do Projeto Técnico aprovado pelo CBPMESP, de modo a não correr o risco de subestimar a Proposta Comercial. **A VISTORIA PRÉVIA É FACULTATIVA.** Contudo, não serão aceitas alegações de dificuldades técnicas após a contratação.

10.2 - A Vistoria Técnica poderá ser realizada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC**, até o dia imediatamente anterior ao certame, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, com agendamento prévio junto a Diretoria Administrativa da Unidade de Saúde.

10.3 - O Atestado de Vistoria será emitido pela Unidade Hospitalar e conter a assinatura do Diretor Administrativo do Estabelecimento Assistencial de Saúde ou a quem este incumbir de acompanhar a empresa interessada durante a visita técnica.

10.4 - O representante legal da empresa deverá portar a Carteira de Identidade ou outro documento válido que o identifique. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas. A Diretoria Administrativa da Unidade Hospitalar emitirá a **Declaração de Vistoria Técnica Facultativa**, conforme **ANEXO II-A**, mas essa não será requisito para habilitação do licitante.

10.5 – A LICITANTE que **optar pela não realização da Visita Técnica** à Unidade de Saúde deverá apresentar, obrigatoriamente, **Declaração de Conhecimento das Condições do Local** - **ANEXO II-B**, junto com a Proposta Comercial.

10.6 - Considerando que a Vistoria Técnica e demais procedimentos daí decorrentes, visa resguardar a empresa de possíveis falhas na elaboração da proposta comercial, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em hipótese alguma, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade de Saúde onde os serviços serão prestados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes à implantação integral do Projeto.

11. HORÁRIO DE TRABALHO

11.1 - O expediente normal para execução dos trabalhos será o período entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.2 - Em situações excepcionais será facultada a programação de trabalhos fora do expediente normal e/ou em finais de semana, a critério da Unidade Hospitalar. A liberação de atividades nos finais de semana e feriados ficará condicionada à aprovação da Diretoria Administrativa e ao envio com antecedência mínima de 48 horas de ofício designando por nome completo, número do RG e CPF de cada um dos trabalhadores envolvidos.

12. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

12.1 – Carga de Incêndio - Instrução Técnica nº 14/2019 do CBPMESP

Esta Instrução Técnica (IT) do Corpo de Bombeiros aplica-se a todos os projetos técnicos e às execuções das medidas de segurança contra incêndio, sendo de cunho informativo aos profissionais da área. As medidas de Segurança Contra Incêndio estabelecidas foram executadas conforme Instrução Técnica quanto à ocupação e uso apresentados. A classificação da edificação e área de risco por ocupação e uso pode ser identificada na Tabela abaixo:

Anexo A - Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação			
Ocupações / usos	Descrição	Divisão	Carga de incêndio – MJ/m²
HOSPITAIS	GERAL	H - 3	300

12.2 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio - IT nº 21/2019

Tem como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais.

A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 20 metros.

A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e/ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída.

A unidade extintora é a capacidade corresponde ao extintor de atender a capacidade extintora prevista na NBR pertinente em função do risco e da natureza do fogo.

Em função da natureza do fogo, podemos dividi-lo em quatro classes:

Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas, etc);

Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc);

Classe C (que envolvem líquidos ou gases inflamáveis).

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.

As instalações da Unidade de Saúde deverão ser protegidas por extintores de incêndio distribuídos e identificados conforme o Projeto de PPCI aprovado no Corpo de Bombeiros.

Extintores – NBR 12693 - O sistema de proteção por extintores deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Extintores Manuais: O número mínimo, o tipo e a capacidade dos extintores necessários para proteger um risco isolado dependem da natureza do fogo a extinguir, da substância utilizada para a extinção do fogo, da quantidade dessa substância e sua correspondente unidade extintora e da classe ocupacional do risco isolado e de sua respectiva área.

Os extintores manuais deverão ser instalados com a parte superior, no máximo a 1,60 m de altura em relação ao piso acabado.

Devem ficar no mínimo a 0,20 m do piso acabado.

Não instalá-los nas circulações de maneira que obstrua a circulação de pessoas.

Deve ser mínima a possibilidade do bloqueio ao acesso dos equipamentos.

Deve haver boa visibilidade quanto à sua localização.

Os extintores foram distribuídos de modo a serem adequados à extinção dos tipos de incêndio, dentro de sua área de proteção e em função da tipologia da edificação.

O uso de sinalização para indicar a localização das unidades extintoras é obrigatório, devendo observar o que preveem os detalhes em planta.

Os extintores devem possuir obrigatoriamente os selos de "Vistoriado" e/ou de "Conformidade" fornecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os extintores, em hipótese alguma, não poderão ficar encobertos ou obstruídos por pilhas de materiais, equipamentos ou qualquer outro tipo de material.

Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

Os requisitos normativos referentes à inspeção, manutenção e recarga de extintores, devem obedecer ao que prescreve a NBR 12962.

12.3 – Hidrantes - Instrução Técnica nº 43/2019 do CBPMESP

O sistema de hidrantes tem como objetivo dar continuidade à ação de combate a incêndios até a sua extinção. O agente extintor utilizado é a água, motivo pelo qual o método principal de extinção é o resfriamento. É fundamental que sejam realizados testes no sistema de

hidrante após a instalação ou manutenção.

Sua padronização deve seguir a NBR 13714 e a Instrução Técnica nº 22/2019. A instalação de sistema de hidrantes e/ou de mangotinhos para combate a incêndio é exigida pelo Decreto Estadual nº 56.819/11 - Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

O dimensionamento deve consistir na determinação do encaminhamento das tubulações, dos diâmetros dos acessórios e dos suportes, necessários e suficientes para garantir o funcionamento dos sistemas previstos nesta Instrução Técnica.

O número de hidrantes foi determinado de forma que qualquer ponto da área protegida possa ser alcançado, **considerando-se o hidrante interno com 30 metros de mangueiras.**

Sistema de combate a incêndio é composto por uma RTI, bomba de Incêndio, rede de tubulações, hidrantes e outros acessórios.

Foi considerado para a edificação:

- Mangueiras: 40 (quarenta) mangueiras de incêndio do Tipo 02 (comercial) de 30 metros de 1 1/2" e demais acessórios.

12.4 - Sinalização de Emergência – Instrução Técnica nº 20/2019

A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

O uso de sinalização para indicar a localização dos aparelhos de combate a incêndio é obrigatório, devendo ser observado o que preveem os detalhes do projeto.

Para o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC**, previu-se o uso de **sinalização por placas de sinalização de equipamentos de combate a incêndio**, facilitando a perfeita identificação dos componentes dos Sistemas de Proteção.

Segundo as especificações do CBPMESP, o uso de sinalização é obrigatório em todas as edificações com projeto aprovado para ocupação do tipo HOSPITAL H-3.

A sinalização das rotas de fuga será feita através de indicadores visuais com a inscrição "Saída" e Setas Indicativas, conforme IT 20 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

Serão placas fotoluminescentes, conforme especificados em projetos e deverão ser instalados acima da porta de acesso, ou em vão de aberturas, que estejam locadas no máximo a 10 cm da verga da porta de acesso ou vão de abertura. As indicações fixadas em parede devem ficar à altura de 1,80 m do piso.

Segundo o Departamento de Segurança Contra Incêndio toda sinalização de emergência instalada nas edificações e áreas de risco deverão possuir a marcação e rotulagem conforme a norma brasileira, NBR 16820 de 2022 e a Instrução Técnica nº 20 do CBPMESP, onde os elementos de sinalização devem ser identificados, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).

Adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescente devem apresentar os seguintes dados: a) intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da extinção de luz a 22°C +/- 3°C; b) tempo de atenuação, em minutos, 22°C +/- 3°C; c) cor durante a excitação, conforme DIN 67510-1; e d) cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

12.5 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – Instrução Técnica nº 10/2019

A **Central de Alarme** é um sistema destinado a monitorar e supervisionar uma área ou imóvel para identificar a ocorrência de um incêndio, de forma ágil, segura e precisa. Serve ainda para alertar a população local e os brigadistas para atuarem de forma rápida, visando à preservação da vida e patrimônio. Funciona de forma integrada com outros dispositivos, tais como: acionadores manuais, sinalizadores sonoros e visuais, detectores ópticos de fumaça, entre outros.

A Central de Alarme deve possuir todos os elementos e componentes necessários para o seu correto e perfeito funcionamento, tais como baterias internas ou externas, amplificadores, filtros de linha, repetidores, etc. que dependerá do modelo a ser utilizado e das orientações do fabricante.

A Central de Alarme e Detecção de Incêndio deve apresentar as seguintes características:

Existência de identificação: Nome do fabricante, endereço e telefone; Ano de fabricação, modelo e número de série; Dados do fornecedor e/ou instalador do sistema (endereço e telefone).

Todos os circuitos de detecção, alarme e comando, devem ser monitorados contra rompimento dos fios.

O instalador do sistema de alarme deverá promover as instruções básicas e essenciais de operação da central de alarme de incêndio, para aqueles que farão a supervisão do sistema de forma contínua, como, por exemplo, os vigilantes terceirizados.

Os Cabos para alarme e detecção de incêndio, deverão atender aos ensaios das publicações NBR IEC-NM 811 e atender aos requisitos para ensaio de queima NBR 6812 e NBR 10300.

- Normas Aplicáveis:

NBR - 6148 - Cond. com isolamento extrudada de cloreto de polivilina (PVC) para tensões, 750V

NBR - 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio

NBR - 10898 - Sistema de iluminação de emergência

NBR - 13848 - Acionador manual

NBR - 11836 - Detector de fumaça

NBR 13248 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho.

NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).

NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.

- Infraestrutura:

Toda rede de eletrodutos deve ser dedicada.

Todos os eletrodutos, caixas de passagens, blindagens de cabos e partes metálicas devem estar aterrados ao mesmo ponto referencial.

Circuitos com tensão diferente de 24 V cc devem ser instalados em eletrodutos separados.

Toda rede de eletrodutos deve ser identificada conforme recomendações da NBR 17240:2010.

- Comissionamento e Entrega do Sistema:

Deve ser feita a verificação de 100% do sistema.

O cliente final deve ser convocado para acompanhar a execução do comissionamento do sistema.

Os resultados dos ensaios devem ser registrados e assinados pelo instalador, fazendo parte da documentação final de entrega do sistema.

- Circuitos Elétricos do Sistema:

Os circuitos elétricos da Central de Alarme devem ser compatíveis com a Central de Alarme classe B. Todas as orientações de instalação e operação do fabricante da Central de Alarme devem ser rigorosamente observadas.

Os circuitos devem atender aos requisitos da ABNT NBR5410, NBR13248 e demais normas aplicáveis.

Não são permitidas soldas ou emendas de fios. Quando necessárias emendas, estas devem ser feitas nos bornes dos detectores.

Em cada circuito do sistema, os condutores devem possuir cores distintas, de forma a identificar a polaridade do circuito. A capa externa dos cabos aparentes deve ser vermelha.

- Manutenção:

A Unidade de Saúde será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção, alarme e combate a incêndios.

- A Central de Alarme de até 26 laços:

Central digital endereçável para uso em sistemas de detecção e alarme de incêndio classe B.

Características Principais:

Carregador automático de bateria;

Saída à relé fogo (direta, 1 pulso ou temporizada);

Saída a relé defeito (direta, 1 pulso ou temporizada);

Saída 24 Vcc (direta, 1 pulso ou temporizada);

Display iluminado p/ indicar situação do sistema;

Endereçamento mínimo de 512 endereços;

Supervisão total da rede;

Supervisão dos detectores;

Supervisão do estado da bateria;

Supervisão da fonte;

Supervisão da alimentação AC;

Comando por chaves digitais;

Baterias incorporadas ou externas;

Seleção de funcionamento através de menus;

Programável.

O equipamento deve possuir um carregador de bateria incorporado, que mantém as baterias sempre carregadas, obedecendo aos parâmetros impostos pelo fabricante, além de possuir proteção contra sobrecarga.

Saída à relé: A saída possui contato NA e NF, pode ser utilizado para o acionamento de outros dispositivos, normalmente presentes em sistema de combate a incêndio. Ex: sistemas de ventiladores de pressurização. Esta saída pode ser temporizada no acionamento ou direta.

Saída 24 V cc: Esta saída, normalmente utilizada para ligação dos avisadores sonoros ou visuais, poderá ser utilizada para outros fins desde que seja respeitada sua capacidade de saída, conforme instruções do fabricante.

Endereçamento: O sistema deve ser capaz de receber e “endereçar” no mínimo 512 endereços. Esses endereços são determinados através de uma chave dip localizada nos equipamentos ligados a rede. Ex: Botoeira, detectores, módulos.

Supervisão de rede: O sistema monitora a integridade da rede, avisando através de sinal sonoro e visual os defeitos que possam ocorrer na rede. Ex: curto positivo ou negativo, fazendo a distinção deste através do display e linha aberta caso seja interrompido um dos fios da rede.

Display: As informações do sistema da central devem ser disponibilizadas no display.

Supervisão de Bateria: A bateria é constantemente monitorada pela central, que deve indicar qualquer anomalia.

Supervisão da Fonte: Caso a fonte entre em sobrecarga o sistema deve desligar a mesma evitando assim o superaquecimento e indicar a anomalia no display.

Supervisão da Rede AC: Na falta de energia da rede pública, isto será indicado pelo display.

Marcas de referência para Central de Alarme de Incêndio: Ascael, Ilumac, Betta ou equivalente técnico.

12.6 - Detector Óptico de Fumaça do tipo endereçável

Foram considerados 1008 unidades de detectores ópticos de fumaça

Sistema Endereçável 2 leds bicolores para monitoramento e disparo

Tensão: 24 Vcc.

Marcas de referências: Ascael, Engesul, Ilumac ou equivalente técnico.

12.7 - Acionador Manual de Alarme Tipo Quebra-Vidro

Foram considerados 60 unidades de acionadores manuais de alarme

É recomendado que o acionador manual sinalize localmente as condições de alarme e supervisão da linha de detecção e cumpram os requisitos a seguir:

- Produzido em plástico ABS Antichama de alto impacto na cor vermelha;
- Acionamento pelo rompimento do vidro;
- Sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores;
- Teste por dispositivo magnético;
- Proteção do circuito por resina epóxi;
- Tensão de funcionamento 24 Vcc;
- Proteção IP 55.

Marcas de referências: Ascael, Engesul, Ilumac ou equivalente técnico.

12.8 - Sinalizador Áudio Visual (sirene)

Foram considerados 60 unidades

Bi-tonal.

Tensão de entrada 24 Vcc.

Marcas de referências: Ascael, Engesul, Ilumac ou Equivalente técnico.

12.9 - Classe do Sistema de Detecção de Alarme

Sistema de Detecção Endereçável Classe “B”, com no mínimo 512 endereços.



12.10 - Cabo para Alarme de Incêndio

Cabo para Alarme de Incêndio aplicado à alimentação de Sistemas de Detecção e Alarmes de Incêndio de forma a evitar interferências externas nos sinais transmitidos.

Condutores conforme NBR 13248, NBR 5410, NM 280, NBR 6251, NBR 9441 e demais normas compatíveis, vigentes e aplicáveis.

A instalação dos Cabos de Alarme de Incêndio deve ser realizada em eletrodutos dedicados.

Permite descarga eletrostática.

Atende ao ensaio de fogueira conforme NBR 6812.

Resiste a produtos químicos, umidade e raios UV.

Todos os cabos elétricos deverão ser resistentes à chama, sob condições simuladas de

incêndio, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça conforme norma NBR-13248.

Observação importante: No sistema de detecção de incêndio serão utilizados eletrodutos de 3/4", conforme especificado no projeto, para o encaminhamento da fiação de alimentação dos detectores e botoeiras de alarme mais a das sirenes, junto também com a das botoeiras de acionamento da bomba.

Para que possa ser feito dessa maneira, deverá ser utilizado uma fonte de alimentação (comando auxiliar - FCA) na bomba para reduzir sua tensão de comando de 220 Vca para 24 Vcc, compatibilizando com a tensão dos outros circuitos que percorrerão o mesmo eletroduto.

Nos pontos de descida do teto até esses equipamentos, deverão ser utilizados eletrodutos de 1", com os redutores, derivações e curvas adequados e necessários para a execução do encaminhamento.

Deverá ser previsto um espaço no quadro de bombas para a instalação da fonte de comando auxiliar (FCA), para permitir sua correta instalação e funcionamento.

13. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Foram considerados 250 unidades

O Sistema de Iluminação de Emergência é composto por luminárias destinadas ao balizamento e ao aclaramento do ambiente, promovendo condições adequadas à orientação e locomoção de pessoas em situações adversas e pânico e deve atender todos os requisitos e condições prescritos na norma NBR 10898, IT 18/2019 do CBPMESP e demais normas aplicáveis, inclusive relacionados à instalação e ao funcionamento. A iluminação de emergência deve clarear áreas escuras de passagens horizontais (áreas de circulação, hall's, salões) e verticais (escadas, acessos), incluindo áreas técnicas (cobertura, retaguarda), na falta de energia elétrica, com intensidade suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, considerando a possível penetração de fumaça nas áreas e ambientes, bem como permitir o controle visual para locomoção, sinalizando as rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local.

As luminárias devem permanecer desligadas enquanto há fornecimento normal de energia elétrica pela rede da concessionária local. Na falta desse fornecimento, devem acender automaticamente pela fonte de alimentação própria.

13.1 - Descrição dos sistemas projetados

Aparelhos de iluminação de emergência que devem ter **autonomia mínima de 3 horas de funcionamento**, garantindo durante este período, a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminamento desejado.

Com atuação automática, que devem entrar em funcionamento no exato momento da falta de energia elétrica, as luminárias devem possuir baterias independentes e ser instaladas a uma altura máxima de 3,75m do piso acabado.

14. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 - A **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa da Unidade de Saúde, indicará um responsável pela fiscalização dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.2 - Em caso de descumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer disposição contratual, o fato deverá ser comunicado pelo responsável da fiscalização à Diretoria Administrativa da Unidade de Saúde para que seja determinada adoção das providências cabíveis, através dos relatórios de medição.

14.3 - Na ocorrência de serviços executados e identificados pela fiscalização da Unidade de Saúde como insatisfatórios estes deverão ser imediatamente refeitos tendo a reposição de seus materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** custeados pela **CONTRATADA**.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio será o de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da retirada da Ordem de Início das Atividades, emitida pela Engenharia de Segurança do Trabalho - Gabinete Santa Isabel - Secretaria Municipal da Saúde – SMS para a realização dos serviços de Levantamento do Existente com emissão do Formulário de Atendimento Técnico, Atualização do Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, Execução das obras de adequação civil, hidráulica e elétrica. Os serviços serão finalizados mediante apresentação do AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, mais as cópias do Projeto Executivo, em papel e em mídia (pen drive), e as ARTs, a serem entregues à Engenharia de Segurança do Trabalho - Gabinete Santa

Isabel - Secretaria Municipal da Saúde – SMS, como também à Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão divididos em etapas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, constante no ANEXO IV.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução dos trabalhos será de, no mínimo, **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Início das Atividades, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelo Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo e, por conseguinte, a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMIO CARICCHIO – HMCC**.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente deverá apresentar os documentos listados nos itens abaixo:

18.1 - Certidão de Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU **da Empresa Licitante e do Responsável Técnico**.

18.2 - Comprovar a **capacitação técnica operacional da Licitante e de seu responsável técnico (capacidade técnico-profissional)** mediante apresentação de atestados ou declarações que comprovem a execução, **em quantitativos de ao menos 50%** (cinquenta por cento) do aqui pretendido. Os documentos comprobatórios deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo ser assinados pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome e cargo. Será admitida a somatória dos documentos comprobatórios de capacitação técnica, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características, conforme inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto da presente licitação, conforme abaixo:

- a) Comprovação de instalação de sistema de alarme e combate ao incêndio em edificação de no mínimo 16.991,82 m², devendo conter;

- b) Instalação de corrimão em tubo galvanizado;
- c) Instalações elétricas para sistema de alarme de incêndio;
- d) Instalação de placas de sinalização;
- e) Instalação de portas corta fogo PCF P90 min;
- f) Luminária de Emergência a LED;
- g) Instalação de sistema de detecção de fumaça ótico endereçável;

18.3 - Apresentar Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade competente (CREA / CONFEA ou CAU), correspondente ao(s) atestado(s) e ao Profissional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo.

19. DA PROPOSTA COMERCIAL

A **LICITANTE** deverá apresentar **PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO**, que para isso utilizará como base o **MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**, anexa ao EDITAL.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será de acordo com o percentual estabelecido nas medições, conforme **ANEXO IV, e mediante Ateste do Fiscal do Contrato da Unidade de Saúde**

- 1º Medição = 1,50% do valor do contrato
- 2º Medição = 19,40% do valor do contrato
- 3º Medição = 19,40% do valor do contrato
- 4º Medição = 19,40% do valor do contrato
- 5º Medição = 19,40% do valor do contrato
- 6º Medição = 19,40% do valor do contrato
- 7º Medição = 0,60% do valor do contrato
- 8º Medição = 0,90% do valor do contrato

O Projeto será considerado finalizado após a vistoria do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP, desde que não ocorram “COMUNIQUE-SES” decorrentes da não execução do estabelecido nos itens da Planilha Orçamentária.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

Para os trâmites desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta aquisição, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfaça plenamente às especificações deste Termo de Referência.

ANEXO II – A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 384/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6110.2022/0009268-9

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO APROVADO PELO CBPMESP PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CÁRMINO CARICCHIO – HMCC PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO APROVADO PELO CBPMESP PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CÁRMINO CARICCHIO – HMCC PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Eu _____, representante do **HOSPITAL MUNICIPAL CÁRMINO CARICCHIO – HMCC** atesto que o Sr.(a) _____, portador da Carteira do CREA ou RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, avaliou o local onde o serviço será realizado, bem como o trajeto que o mesmo fará, e tomou pleno conhecimento das condições, dados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos no local onde será executado o objeto do presente Termo de Referência, cujos elementos incidem diretamente na formulação da proposta e perfeito cumprimento da futura contratação. Não cabe, por desconhecimento, qualquer questionamento ou reivindicação futura por parte da proponente que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome legível do representante da Unidade

RF:

Ciente: _____

Nome legível do representante:

Telefone:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - B

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 384/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6110.2022/0009268-9**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU
ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO
APROVADO PELO CBPMESP PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO
CORPO DE BOMBEIROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CÁRMINO CARICCHIO – HMCC
PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que, por opção própria, não visitamos os locais onde serão prestados os serviços de implantação do Projeto Técnico e que temos pleno conhecimento das condições, dados e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referentes ao objeto do presente pregão, cujos elementos incidem diretamente na formulação da proposta e perfeito cumprimento da futura contratação. Não cabe, por desconhecimento, qualquer questionamento ou reivindicação futura de nossa parte que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura do representante da empresa

ANEXO II - C

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 384/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6110.2022/0009268-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO APROVADO PELO CBPMESP PARA OBTENÇÃO DO AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CÁRMINO CARICCHIO – HMCC PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL	1º MEDIÇÃO	2º MEDIÇÃO	3º MEDIÇÃO	4º MEDIÇÃO	5º MEDIÇÃO	6º MEDIÇÃO	7º MEDIÇÃO	8º MEDIÇÃO	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
		6,00%	25,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	100,00%
2.0	SERRALHERIA										
		5,77%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4.0	ALVENARIA										
		10,89%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
5.0	ESQUADRIAS										
		19,48%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
		25,92%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7.0	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO										
		20,72%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
8.0	PINTURA										
		2,16%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
9.0	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL										
		9,06%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	MEDIÇÃO MENSAL										
		100%	1,50%	19,40%	19,40%	19,40%	19,40%	19,40%	0,60%	0,90%	100,00%
	VALOR ACUMULADO										
	SALDO										

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023
PROCESSO: 6110.2022/0009268-9.
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M², INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

 Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde Departamento de Infraestrutura Divisão de Desenvolvimento da Rede Física de Saúde				
OBJETO	Adequação de Edificação para Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio			
UNIDADE	HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC			
PROCESSO SEI	6110.2022/0009268-9	TABELAS DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO SERVIÇO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		EDIF/CDHU/SINA PI	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
				Observações:



SERVIÇO	FONT E	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$	R\$ UNIT	VALOR R\$	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
12-13-00	EDIF	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.120,00	R\$ 143,87	R\$ 161.134,40	R\$ 161,07	R\$ 180.398,40	Gerenciador da obra para 7 meses
20-05-33	EDIF	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - ATUALIZAÇÃO DE PROJETO VIA FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (FAT)	GL	1,00	R\$ 6.229,26	R\$ 6.229,26	R\$ 6.229,26	R\$ 6.229,26	
10-01-02	EDIF	ANDAIME METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	m³	60,00	R\$ 5,39	R\$ 323,40	R\$ 6,04	R\$ 362,40	Fornecimentos de andeime para as instalações das tubulações de exaustão de ar para as escadas de emergência
10-01-01	EDIF	ANDAIME METÁLICOS - FORNECIMENTO	m³xmê s	420,00	R\$ 9,72	R\$ 4.082,40	R\$ 9,72	R\$ 4.082,40	Montagem de andeime para as instalações das tubulações de exaustão de ar para as escadas de emergência
01-01-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m³	10,00	R\$ 112,10	R\$ 1.121,00	R\$ 114,91	R\$ 1.149,10	Remoção de entulho
2.0		SERRALHERIA							
24.03.320	CDHU	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	m	480,00	R\$ 253,56	R\$ 121.708,80	R\$ 253,56	R\$ 121.708,80	Instalação dos corrimãos nas escadas de emergência conforme NBR9050 - à 1,10m do piso
61-10-578	CDHU	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,41 m² a 0,65 m²	m²	30,00	R\$ 1.160,59	R\$ 34.817,70	R\$ 1.160,59	R\$ 34.817,70	Instalar grelhas controladoras de ar nas antes-câmaras de emergência e escadas de emergência
61-20-450	CDHU	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	kg	600,00	R\$ 46,83	R\$ 28.098,00	R\$ 46,83	R\$ 28.098,00	Instalar tubos de aço galvanizado para o controle de exaustão de ar das duas escadas de emergência na edificação
3.0		ALVENARIA							
08-30-00	EDIF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	m³	95,00	R\$ 927,28	R\$ 88.091,60	R\$ 970,13	R\$ 92.162,35	Construir paredes de alvenaria conforme indicadas em projeto para a construção de ante-câmaras e instalações das portas-corta fogos
08-37-00	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	610,00	R\$ 9,98	R\$ 6.087,80	R\$ 10,89	R\$ 6.642,90	Aplicar chapiscos nas alvenarias que serão executadas
87547	SINAP I	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	1600,00	R\$ 22,25	R\$ 35.600,00	R\$ 23,95	R\$ 38.320,00	Aplicar emassamento para a execução da pintura
90458	SINAP I	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM)	un	3,00	R\$ 32,04	R\$ 96,12	R\$ 35,94	R\$ 107,82	Executar quebra de alvenaria para a instalação dos quadros de energia para os grupo motogeradores
05-03-40	EDIF	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	m²	990,00	R\$ 36,68	R\$ 36.313,20	R\$ 39,49	R\$ 39.095,10	Fechamento das aberturas das instalações elétricas de incêndio



08-50-00	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	m³	1.460,00	R\$ 66,17	R\$ 96.608,20	R\$ 74,09	R\$ 108.171,40	Demolição das paredes indicadas em projeto para aberturas de circulação
08-37-00	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	990,00	R\$ 9,98	R\$ 9.880,20	R\$ 10,89	R\$ 10.781,10	Aplicar chapisco nas alvenarias que serão executadas
08-39-00	EDIF	EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	m²	1600,00	R\$ 28,91	R\$ 46.256,00	R\$ 31,43	R\$ 50.288,00	Aplicar emassamento nas alvenarias que serão executadas + aberturas das instalações elétricas
13-03-69	EDIF	DEGRAUS DE ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	m	35,00	R\$ 85,67	R\$ 2.998,45	R\$ 91,49	R\$ 3.202,15	Executar escada de emergência para o 10º pavimento
4.0		ESQUADRIAS							
07-60-01	EDIF	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	un	17,00	R\$ 12,12	R\$ 206,04	R\$ 13,57	R\$ 230,69	Remover portas indicadas em projeto com o layer em "laranja"
07-70-01	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	un	14,00	R\$ 96,56	R\$ 1.351,84	R\$ 108,10	R\$ 1.513,40	Reinstalar portas comuns indicadas em projeto
07-70-02	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	un	14,00	R\$ 60,25	R\$ 843,50	R\$ 67,06	R\$ 938,84	Reinstalar portas comuns indicadas em projeto
14-01-30	EDIF	VIDRO LISO DE SEGURANÇA LAMINADO INCOLOR - ESPESURA 6MM	m²	1.110,00	R\$ 403,47	R\$ 447.851,70	R\$ 421,87	R\$ 468.275,70	Instalar vidro laminado conforme indicado em projeto
14-60-01	EDIF	RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	m²	1.110,00	R\$ 121,44	R\$ 134.798,40	R\$ 135,96	R\$ 150.915,60	Remover os vidros comuns, e instalar os laminados
10-70-40	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES	un	10,00	R\$ 21,81	R\$ 218,10	R\$ 24,41	R\$ 244,10	Reinstalar aparelhos dos banheiros que tiveram modificações por questões do fechamento das ante-câmeras
10-70-42	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	un	10,00	R\$ 11,99	R\$ 119,90	R\$ 13,42	R\$ 134,20	
10-70-35	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	un	10,00	R\$ 130,84	R\$ 1.308,40	R\$ 146,48	R\$ 1.464,80	
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
09-02-11	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	m	9.800,00	R\$ 36,76	R\$ 360.248,00	R\$ 39,58	R\$ 387.884,00	Eletroduto para as passagens de instalações elétricas dos sistemas de emergência
09-03-21	EDIF	CABO COBRE FLEXÍVEL, ISOL. 750V NÃO HALOGENADO, ATICHAMA - 2,5MM2	m	29.400,00	R\$ 4,50	R\$ 132.300,00	R\$ 4,78	R\$ 140.532,00	Cabo de cobre para alimentação do sistema de iluminação de emergência e acionadores de alarme
09-05-10	EDIF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	3,00	R\$ 1.327,07	R\$ 3.981,21	R\$ 1.339,34	R\$ 4.018,02	Instalar quadro de alimentação junto com o grupo moto gerador para o controle dos sistemas de emergência: (1 Q.D. + GMG p/ escada 1 pressurizada; 1 Q.D. + GMG p/ elevador de emergência ; 1 Q.D. + GMG p/escada 2 pressurizada)
09-05-29	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	un	250,00	R\$ 28,85	R\$ 7.212,50	R\$ 30,49	R\$ 7.622,50	Instalar junto com as tomadas + luminárias de emergência
09-08-12	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	un	36,00	R\$ 80,87	R\$ 2.911,32	R\$ 83,49	R\$ 3.005,64	Disjuntores para alimentação dos sistemas de emergência (1und p/ luminárias de emergência; 1und p/alarme de incêndio; 1und p/



									acionador de ventilador de emergência)
09-10-28	EDIF	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	un	250,00	R\$ 83,01	R\$ 20.752,50	R\$ 90,33	R\$ 22.582,50	Instalar luminárias de emergência conforme indicadas em projeto
09-10-86	EDIF	GRUPO GERADOR 150KVA EXCITAÇÃO BRUSHLESS C/ QUADRO TRANSF. AUTOMÁTICA	un	1,00	R\$ 107.257,56	R\$ 107.257,56	R\$ 107.257,56	R\$ 107.257,56	Instalar grupo moto gerador para o controle dos sistemas de emergência dos 5 elevadores existente
36.08.10	EDIF	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 55/50 KVA, VARIAÇÃO DE + ou - 10% - COMPLETO	un	1,00	R\$ 85.004,81	R\$ 85.004,81	R\$ 85.004,81	R\$ 85.004,81	Instalar um grupo moto gerador para o controle dos sistemas de emergência da escada pressurizada 02
COMPOSIÇÃO	P2	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 10 Kva TRIFÁSICO 220/380V PARTIDA ELÉTRICA - NAGANO	un	1,00	R\$ 9.167,09	R\$ 9.167,09	R\$ 9.167,09	R\$ 9.167,09	Gerador para a escada de emergência 01
61-14-15	EDIF	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 28.000 m³/h, PRESSÃO 30MMCA - 220/380V / 60 HZ	un	2,00	R\$ 23.980,56	R\$ 47.961,12	R\$ 23.980,56	R\$ 47.961,12	Instalar grupo moto ventilador para pressurização de ar da escada de emergência 02
61.14.051	CDHU	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 10.000 m³/h, PRESSÃO 30 mmCA - 220/380 V / 60Hz	un	1,00	R\$ 8.378,66	R\$ 8.378,66	R\$ 8.378,66	R\$ 8.378,66	Instalar grupo moto ventilador para pressurização de ar da escada de emergência 01
09-82-18	EDIF	TOMADA SIMPLES, 2P+T, 20A	un	250,00	R\$ 19,86	R\$ 4.965,00	R\$ 21,03	R\$ 5.257,50	Instalar junto com as luminárias de emergência
09-71-26	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	un	3,00	R\$ 285,07	R\$ 855,21	R\$ 319,16	R\$ 957,48	Retirar os quadros de distribuição de energia, deverão ser remanejados para fora da ante-câmara de segurança conta incêndio, no último pavimento
09-61-26	EDIF	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	un	3,00	R\$ 94,18	R\$ 282,54	R\$ 105,44	R\$ 316,32	
6.0		INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO							
17-05-90	EDIF	PORTA CORTA FOGO P90 (0,90X2,10M) COM FERRAGENS	un	43,00	R\$ 2.099,85	R\$ 90.293,55	R\$ 2.120,80	R\$ 91.194,40	Instalar portas-corta fogo conforme indicadas em projeto
17-50-91	EDIF	PORTA CORTA FOGO P90 - 1,05X2,10M, COM DOBRADILAS E MOLAS SEM FERRAGEM	un	82,00	R\$ 1.793,16	R\$ 147.039,12	R\$ 1.793,16	R\$ 147.039,12	Instalar portas-corta fogo conforme indicadas em projeto
07-02-90	EDIF	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	un	125,00	R\$ 914,03	R\$ 114.253,75	R\$ 916,06	R\$ 114.507,50	Instalar barras-antipânico junto com as portas-corta-fogo, conforme indicada em projeto
97-02-195	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120mm), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	un	509,00	R\$ 11,27	R\$ 5.736,43	R\$ 11,27	R\$ 5.736,43	Instalar placas de sinalização (S1-96 und; S2- 96 und; S12-18 und; M4-131 und; E2-83 und; E1-60 und; S8 - 25 und.)
97-02-196	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS	un	25,00	R\$ 10,86	R\$ 271,50	R\$ 10,86	R\$ 271,50	Instalar plaquinha de identificação de pavimentos nas duas escadas em cada pavimento (S17-25 und)
09-10-53	EDIF	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 24 LAÇOS	un	1,00	R\$ 1.582,21	R\$ 1.582,21	R\$ 1.632,88	R\$ 1.632,88	Instalar central de alarme de emergência
50.05.490	CDHU	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL COM LED	un	60,00	R\$ 452,22	R\$ 27.133,20	R\$ 452,22	R\$ 27.133,20	Instalar os sinalizadores
09-10-54	EDIF	ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO	un	23,00	R\$ 173,31	R\$ 3.986,13	R\$ 184,57	R\$ 4.245,11	Instalar acionadores manuais de pressurização de emergência

09-10-55	EDIF	ACIONADOR MANUAL TIPO " QUEBRE O VIDRO"	un	60,00	R\$ 103,38	R\$ 6.202,80	R\$ 106,19	R\$ 6.371,40	Instalar acionadores para alarme de incêndio
10-19-09	SINAP I	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 P	un	48,00	R\$ 246,22	R\$ 11.818,56	R\$ 249,32	R\$ 11.967,36	Instalar extintores conforme indicado em projeto
10-08-68	EDIF	MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M - 1 1/2"	un	40,00	R\$ 586,90	R\$ 23.476,00	R\$ 587,49	R\$ 23.499,60	Instalar novas mangueiras juntos com os abrigos existentes da edificação
10-08-73	EDIF	ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO - 1 1/2"X1/2"	un	40,00	R\$ 72,27	R\$ 2.890,80	R\$ 72,79	R\$ 2.911,60	Instalar esguichos junto com as mangueiras
09-10-66	EDIF	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	un	1010,00	R\$ 221,76	R\$ 223.977,60	R\$ 224,57	R\$ 226.815,70	Instalar detectores em todos os pontos indicados em projeto
7.0		PINTURA							
15-01-16	EDIF	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	m²	1600,00	R\$ 39,18	R\$ 62.688,00	R\$ 42,33	R\$ 67.728,00	Aplicar pintura nas paredes/tetos executas
11-02-25	EDIF	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	m²	20,00	R\$ 76,76	R\$ 1.535,20	R\$ 79,05	R\$ 1.581,00	
8.0		LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL							
17-04-01	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	22.000,00	R\$ 11,79	R\$ 259.380,00	R\$ 13,19	R\$ 290.180,00	Limpeza pós-obra
SUB-TOTAL						R\$ 3.039.686,78		R\$ 3.202.094,21	
TAXA FINAL:					25,56%	R\$ 776.943,94	20,11%	R\$ 643.941,15	
TOTAL:						R\$ 3.816.630,72		R\$ 3.846.035,36	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. O prazo para implantação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio será o de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da retirada da Ordem de Início das Atividades.
02. **Prazo de garantia** Todos os serviços prestados deverão ser garantidos por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de execução/instalação, conforme, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo,

de

de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023

PROCESSO: 6110.2022/0009268-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M², INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023

PROCESSO: 6110.2022/0009268-9.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M², INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023

PROCESSO: 6110.2022/0009268-9.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Prestação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO - HMCC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE APROXIMADAMENTE 22.000,00 M², INTEGRADO À SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	<i>Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo</i>	≥	
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		
Índice de Liquidez Corrente (LC):	<i>Ativo Circulante</i>	≥	
	<i>Passivo Circulante</i>		
	<i>Ativo Total</i>	≥	

**Índice de Solvência Geral
(ISG):**

*Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante*